



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PARECER Nº 221/2021 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 821/2019.**

O presente projeto de lei, de iniciativa do nobre Vereador Paulo Frange (PTB), dispõe sobre a exclusão dos fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais da restrição imposta a circulação de veículos no Município de São Paulo.

De acordo com o art. 1º do projeto, os terapeutas e fisioterapeutas ocupacionais ficam excluídos de qualquer restrição quanto à circulação de veículo de sua propriedade, quando utilizado no trabalho diário. Os profissionais a serem excluídos do rodízio municipal de veículos serão aqueles que prestam serviços emergenciais de urgência em hospitais, clínicas, consultórios e atendimentos domiciliares de pacientes graves, totalmente dependentes dos suportes tecnológicos, emergenciais, assistenciais de qualidade e manutenção a vida.

Depreende-se das considerações constantes da justificativa do projeto que a medida se faz necessária dada a natureza dos trabalhos realizados pelos Fisioterapeutas e Terapeutas Ocupacionais que prestam serviços emergenciais em hospitais, clínicas, consultórios e atendimentos domiciliares (Home Care) de pacientes graves, totalmente dependentes dos suportes tecnológicos, emergenciais e assistenciais e que a grande maioria desses profissionais para atender a população necessitam enfrentar a restrição da circulação de veículos, sendo penalizados com limitações impostas pela norma em detrimento da sua atividade laboral.

Em que pese as nobres intenções do autor do projeto, considerando os aspectos a serem observados no exame da matéria por esta Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, entendemos que o projeto não deve prosperar, pois é necessário grande cuidado ao excepcionar novas categorias profissionais do rodízio municipal de veículos, evitando-se o excessivo fluxo de veículos nos dias e horários estipulados no rodízio, frustrando os objetivos da legislação em vigor. Portanto, o parecer é contrário.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, em 28/4/21

Senival Moura (PT) Presidente

João Jorge (PSDB) Autor do Voto vencedor

Camilo Cristófaru (PSB)

Danilo do Posto de Saúde (PODE)

### **VOTO VENCIDO DO RELATOR DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 821/2019.**

O presente projeto de lei, de iniciativa do nobre Vereador Paulo Frange (PTB), dispõe sobre a exclusão dos fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais da restrição imposta a circulação de veículos no Município de São Paulo.

De acordo com o art. 1º do projeto, os terapeutas e fisioterapeutas ocupacionais ficam excluídos de qualquer restrição quanto à circulação de veículo de sua propriedade, quando utilizado no trabalho diário. Os profissionais a serem excluídos do rodízio municipal de veículos serão aqueles que prestam serviços emergenciais de urgência em hospitais, clínicas, consultórios e atendimentos domiciliares de pacientes graves, totalmente dependentes dos suportes tecnológicos, emergenciais, assistenciais de qualidade e manutenção a vida.

Depreende-se das considerações constantes da justificativa do projeto que a medida se faz necessária dada a natureza dos trabalhos realizados pelos Fisioterapeutas e Terapeutas Ocupacionais que prestam serviços emergenciais em hospitais, clínicas, consultórios e atendimentos domiciliares (Home Care) de pacientes graves, totalmente dependentes dos suportes tecnológicos, emergenciais e assistenciais e que a grande maioria desses profissionais para atender a população necessitam enfrentar a restrição da circulação de veículos, sendo penalizados com limitações impostas pela norma em detrimento da sua atividade laboral.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer pela legalidade da propositura.

Em face do exposto e considerando o relevante interesse público que se reveste a matéria a Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica é favorável à aprovação do projeto.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, em 28/4/21

Ricardo Teixeira (DEM) Relator

Adilson Amadeu (DEM)

Marlon Luz (PATRIOTA)

Senival Moura (PT) Presidente (contrário)

Camilo Cristófaru (PSB) (contrário)

Danilo do Posto de Saúde (PODE) (contrário)

João Jorge (PSDB) (contrário)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 01/05/2021, p. 110

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).